



## **REGULAMENTO - SONS DU SADO**

### **Preâmbulo**

O Sons Du Sado nasce do encontro entre a música, o território e a identidade cultural de uma região profundamente marcada pelo rio que lhe dá nome. O Sado, enquanto elemento vivo e agregador, inspira este evento que celebra a diversidade sonora, a criatividade artística e o património natural e humano que o envolve.

Organizado pela União das Freguesias de Setúbal, com o apoio do movimento associativo de base da freguesia, o Sons Du Sado afirma-se como um projeto cultural de proximidade, profundamente enraizado na comunidade e orientado para a valorização do talento local.

Para além da promoção dos artistas setubalenses, o evento assume como objetivos a promoção da formação, da educação e da empregabilidade, reconhecendo a cultura como um motor de desenvolvimento social, económico e humano. O Sons Du Sado procura, assim, criar oportunidades, estimular competências e reforçar a ligação entre criação artística, conhecimento e futuro.

Assumindo um compromisso com a sustentabilidade, o evento integra uma mensagem de Evento Azul, promovendo a consciencialização ambiental e a valorização dos recursos naturais, em especial do ecossistema do rio Sado. Com um cariz solidário, o Sons Du Sado reforça ainda a importância da responsabilidade social, da inclusão e da cooperação comunitária.

Mais do que um evento, o Sons Du Sado é uma experiência de partilha e descoberta, que convida a ouvir, sentir e viver o rio — através da música, da cultura e da comunidade que dele faz parte.

O presente regulamento visa fixar as normas de funcionamento, participação e organização do evento Sons Du Sado.

Assim, tendo por normas habilitantes as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, os artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º



4/2015, de 7 de janeiro, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e ao abrigo do disposto do n.º 1, do artigo. 116.º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o projeto de Regulamento do Sons Du Sado da União das Freguesias de Setúbal submete-se a deliberação da Junta de Freguesia.

## **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente Regulamento estabelece as normas de organização, funcionamento e participação no evento cultural denominado “Sons Du Sado”, definindo os seus objetivos, princípios orientadores, condições gerais e disposições aplicáveis a todos os intervenientes.

### **Artigo 2.º**

#### **Objetivos**

1. O evento Sons Du Sado prossegue o interesse público, tendo como objetivo geral a promoção da cultura enquanto fator de desenvolvimento local, de valorização da identidade territorial e de reforço da coesão social.
2. São objetivos específicos do evento Sons Du Sado:
  - a) Promover, apoiar e divulgar os artistas do concelho de Setúbal, contribuindo para a valorização do talento local;
  - b) Incentivar a formação, capacitação e educação nas áreas artísticas, culturais, tecnológicas e criativas;
  - c) Contribuir para a empregabilidade, a criação de oportunidades profissionais e o desenvolvimento do setor empresarial;
  - c) Fomentar a participação cívica e comunitária, em articulação com o movimento associativo de base da freguesia;



e) Promover práticas de sustentabilidade ambiental, integrando uma mensagem de Evento Azul, com especial enfoque na proteção, valorização e sensibilização para o ecossistema do rio Sado;

f) Desenvolver ações de solidariedade, inclusão e responsabilidade social, promovendo a coesão social e a igualdade de oportunidades.

3. As atividades, parcerias e iniciativas a desenvolver no âmbito do evento devem observar e concretizar os objetivos definidos no presente artigo.

### **Artigo 3.º**

#### **Entidade Organizadora**

1. O evento Sons Du Sado é organizado pela União das Freguesias de Setúbal.
2. Compete ao Presidente da Junta de Freguesia designar, por despacho, a comissão organizadora do Sons Du Sado, a qual é composta por elementos da Junta de Freguesia.
3. O evento conta com o apoio e a colaboração do movimento associativo de base da freguesia, bem como de outras entidades públicas ou privadas, que venham a associar-se à sua realização.

### **Artigo 4.º**

#### **Âmbito e Finalidade**

1. O Sons Du Sado é um evento de natureza cultural, desportiva, recreativa, educativa, artística e comunitária.
2. Constituem finalidades do evento:
  - a) A promoção e valorização dos artistas setubalenses;
  - b) O incentivo à formação, educação e capacitação nas diversas áreas ou setores económicos e na área cultural e artística;
  - c) A promoção da empregabilidade e criação de oportunidades nos vários setores da sociedade;



- d) O reforço da identidade cultural local e da participação comunitária;
- e) A sensibilização para a sustentabilidade ambiental e social.

## **Artigo 5.º**

### **Princípios Orientadores**

O evento rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Igualdade de oportunidades;
- b) Inclusão social e cultural;
- c) Sustentabilidade ambiental;
- d) Participação comunitária;
- e) Transparência e responsabilidade;
- f) Valorização do património natural e cultural do território.

## **Artigo 6.º**

### **Evento Sustentável e Evento Azul**

1. O Sons Du Sado assume-se como um evento sustentável, promovendo práticas ambientalmente responsáveis, nomeadamente:
  - a) Redução de resíduos;
  - b) Uso consciente de recursos;
  - c) Sensibilização ambiental dos participantes e público.
2. O evento integra uma mensagem de Evento Azul, promovendo a valorização, proteção e consciencialização em torno do ecossistema do Rio Sado e dos recursos hídricos.



## **Artigo 7.º**

### **Cariz Solidário**

1. O Sons Du Sado possui um cariz solidário, podendo integrar ações de apoio social, campanhas solidárias ou parcerias com entidades de carácter social.
2. As iniciativas solidárias associadas ao evento serão oportunamente divulgadas pela entidade organizadora.

## **Artigo 8.º**

### **Participação**

1. Podem participar no evento artistas, associações, coletividades, entidades formativas, IPSS, entidades públicas e o tecido empresarial, nos termos definidos pela organização.
2. A participação está sujeita a aceitação prévia por parte da entidade organizadora, de acordo com critérios de adequação aos objetivos do evento.
3. A organização reserva-se o direito de definir normas específicas de participação sempre que a natureza da atividade o justifique.

## **Artigo 9.º**

### **Direitos e Deveres dos Participantes**

1. Constituem direitos dos participantes:
  - a) A participação nas atividades para as quais foram selecionados;
  - b) O acesso à informação relevante sobre o evento.
2. Constituem deveres dos participantes:
  - a) Cumprir o presente Regulamento;
  - b) Respeitar as orientações da organização;
  - c) Zelar pelo bom nome do evento e da entidade organizadora;



d) Adotar comportamentos responsáveis do ponto de vista ambiental e social.

#### **Artigo 10.º**

##### **Responsabilidades**

1. A entidade organizadora não se responsabiliza por danos pessoais ou materiais resultantes de comportamentos negligentes ou incumprimento do presente Regulamento.
2. Os participantes são responsáveis pelos seus próprios equipamentos, materiais e conduta durante o evento.

#### **Artigo 11.º**

##### **Direitos de Imagem e Comunicação**

1. A participação no evento implica a autorização para a captação e utilização de imagem, som e vídeo, para fins de divulgação institucional e promocional do Sons Du Sado.
2. A utilização referida no número anterior não confere o direito a qualquer compensação financeira.



## **Capítulo II - Data, Horários e Condições de Participação**

### **Artigo 12.º**

#### **Período de realização e horário de funcionamento**

1. O local e o período de funcionamento do Sons Du Sado são fixados anualmente pela Junta de Freguesia.
2. Sem prejuízo de alteração pela Junta de Freguesia, o Sons Du Sado tem lugar no Largo José Afonso, em Setúbal, com a duração de 10 dias e o seguinte horário de funcionamento:
  - a) De segunda-feira a quinta-feira: das 18 às 24 horas;
  - b) Sexta-feira: das 18 às 01 horas;
  - c) Sábado: das 17 às 01 horas;
  - d) Domingo: das 17 às 24 horas.
3. A Junta de Freguesia pode, por motivos de segurança pública, determinação das autoridades competentes ou condições meteorológicas adversas, alterar o período de realização, o local ou os horários de funcionamento do Sons Du Sado, devendo tais alterações ser oportunamente divulgadas.

### **Artigo 13.º**

#### **Condições de participação**

1. Podem participar no Sons Du Sado todas as pessoas singulares ou coletivas que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos para as atividades que se propõem desenvolver no evento, assumindo total responsabilidade pela atividade que exercem perante as entidades fiscalizadoras, e que não estejam impedidas, por qualquer forma, de nela participar.



2. A atribuição de lugares tem vigência apenas para a presente edição e será definida por deliberação da Junta de Freguesia.

#### **Artigo 14.º**

#### **Inscrições**

1. A participação do Sons Du Sado depende de inscrição prévia, que será dirigida ao Presidente da Junta de Freguesia.
2. O período de inscrições é determinado pela Junta de Freguesia, através de edital a fixar anualmente em local designado para o efeito.
3. A inscrição no Sons Du Sado pressupõe a aceitação do presente Regulamento e não confere direito de atribuição de lugar.
4. A inscrição para atividade comercial deve ser acompanhada dos seguintes elementos:
  - a) Documento de identificação ou certidão comercial permanente;
  - b) Residência ou sede do interessado;
  - c) Número de contribuinte ou número de identificação de pessoa coletiva;
  - d) Natureza da atividade a exercer;
  - e) Declaração de início de atividade;
  - f) Documento comprovativo de cumprimento para com a autoridade fiscal e a segurança social;
  - g) Título de propriedade (obrigatório para equipamentos sujeitos a registo);
  - h) Fotocópia de cartão de feirante atualizado;
  - i) A área a ocupar com o equipamento;
  - j) Fotografia do equipamento;



- k) Memória descritiva e justificativa do equipamento, que inclua as características dos materiais a utilizar.
5. Tratando-se de recinto itinerante, o pedido deverá ainda ser instruído com os seguintes elementos:
- Fotocópia dos seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
  - Fotocópia de certificado de inspeção emitido por organismo de inspeção acreditado no âmbito do Sistema Português da Qualidade.
6. Tratando-se de recinto com venda de produtos alimentares, o pedido deverá ser ainda instruído com comprovativo de vistoria da unidade móvel e respetiva aprovação, emitida há menos de seis meses, e com os elementos comprovativos do cumprimento das disposições legais aplicáveis para o exercício da atividade.
7. A Organização reserva-se o direito de atribuição dos lugares, da área a ocupar e da localização, tomando como critérios o valor da proposta, a atividade a desenvolver, a qualidade do equipamento, produto ou serviço, o histórico de participação, a adequação aos objetivos do evento e o contributo de cada equipamento ou atividade inscrita para a harmonia e qualidade global do Sons Du Sado.
8. No setor Tasquinhas Gastronómicas do movimento associativo, apenas poderão inscrever-se associações com sede fiscal na União das Freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça) e não se aplica o constante nos n.º 4, 5 e 6, não obstante ser da sua total responsabilidade a conformidade legal do uso a fazer no espaço que ocupar.
9. A Organização informará os inscritos da sua aceitação, bem como da área e da localização a ocupar.
10. O direito de uso de lugar é pessoal e intransmissível.



## **Artigo 15.º**

### **Indeferimento do pedido de inscrição**

1. O pedido de inscrição será indeferido com os fundamentos seguintes:
  - a) A falta de algum dos elementos solicitados no artigo 14.º;
  - b) A atividade a exercer não se inserir no objetivo do Sons Du Sado;
  - c) Pretender-se exercer a atividade sem instalações adequadas para o efeito;
  - d) A violação de disposições legais ou regulamentares em edições anteriores;
  - e) Candidatos que exerçam pressão ou atos de violência sobre outros candidatos, no sentido de limitar a sua liberdade de candidatura, ou sobre a Organização.

## **Artigo 16.º**

### **Ordenamento**

1. Compete à Organização decidir sobre o ordenamento dos lugares destinados aos equipamentos a instalar e reserva-se o direito de os ordenar de maneira a assegurar o equilíbrio e a boa distribuição dos setores de atividades.
2. As localizações indicadas em planta podem sofrer alterações de modo a garantir a harmonia do espaço bem como condições de segurança ou outras.
3. O número de lugares para cada setor de atividade é limitado e definido anualmente pela Organização.



## **Artigo 17.º**

### **Adjudicação das propostas**

1. As inscrições aceites são publicitadas por edital nas instalações e na página da Junta de Freguesia na internet.
2. Após esta publicitação os candidatos têm o prazo de 5 dias úteis para efetuarem o pagamento de metade do valor da adjudicação, na Tesouraria da Junta de Freguesia, sob pena de caducidade da adjudicação.
3. O restante valor devido pela adjudicação será pago no prazo de vinte dias úteis, na Tesouraria da Junta de Freguesia, contados do último dia do prazo previsto nos números anteriores.
4. Decorrido o prazo constante do número anterior sem que o pagamento tenha sido efetuado, considera-se caducada a adjudicação, não havendo lugar à restituição dos valores pagos anteriormente.
5. Pago integralmente o valor devido, o lugar é considerado adjudicado.
6. O pagamento referido nos números anteriores é efetuado na Tesouraria da Junta de Freguesia, podendo ser realizado em numerário, por multibanco ou por outros meios legalmente disponíveis e aceites pela União das Freguesias de Setúbal.

## **Artigo 18.º**

### **Perda do direito de participação**

1. O adjudicatário perderá o direito de participação no Sons Du Sado nas situações seguintes:
  - a) Caso a montagem do equipamento não seja integralmente realizada com a antecedência mínima fixada para o efeito pela Junta de Freguesia;



- b) Caso se verifique, mediante vistoria, que os equipamentos para comercialização de géneros alimentícios não reúnem as condições necessárias para o seu funcionamento.

2. A perda do direito de participação, nos termos do número anterior e, bem ainda, a desistência ou não comparência do adjudicatário, por motivos não imputáveis à Organização, origina a perda da quantia que tiver prestado a título de preço.

### **Artigo 19.º**

#### **Adjudicação de lugares vagos**

1. Se o adjudicatário não participar no Sons Du Sado ou no caso de restarem lugares vagos, pode a Organização adjudicá-los diretamente a candidatos que apresentem propostas.

### **Artigo 20.º**

#### **Isenções ou reduções de taxas**

2. A Junta de Freguesia pode deliberar isenções e reduções no pagamento de taxas a instituições cuja natureza e atividade o justifiquem.

## **Capítulo III - Funcionamento DO SONS DU SADO**

### **Artigo 21.º**

#### **Taxas por ocupação de lugar**

Pela ocupação de lugar no Sons Du Sado são devidas as taxas constantes do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas da União das Freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça).



## **Artigo 22.º**

### **Montagens e instalação dos equipamentos**

1. O acesso ao recinto do Sons Du Sado, para montagens e instalação dos equipamentos, far-se-á de acordo com as datas e horários a fixar pela Organização.
2. Os lugares só poderão ser ocupados com respeito pelos limites dos espaços correspondentes e mediante a prova do pagamento das taxas devidas pela ocupação.

## **Artigo 23.º**

### **Funcionamento dos equipamentos**

1. Durante o horário de funcionamento do Sons Du Sado todos os equipamentos devem permanecer abertos aos visitantes.
2. Poderá ser vedada a abertura ou ordenado o encerramento de equipamentos que não tenham apresentação adequada.

## **Artigo 24.º**

### **Atividades proibidas**

1. Nenhum participante poderá exercer atividade diferente daquela para que se tenha inscrito ou para que lhe tenha sido atribuído um lugar.
2. Verificada a desconformidade da atividade efetivamente exercida, será ordenada a sua cessação imediata e, persistindo esta, determinado o encerramento imediato dos equipamentos onde se realize.
3. São proibidas, no recinto do Sons Du Sado, designadamente, as seguintes atividades:
  - a) O exercício de atividades que não se enquadrem nos objetivos do evento ou que constituam fundamento de indeferimento da inscrição;



- b) A venda ou exposição de produtos ilegais, contrafeitos ou proibidos por lei;
- c) A venda, consumo ou cedência de substâncias ilícitas;
- d) O comércio de animais vivos;
- e) A comercialização de géneros alimentícios sem o cumprimento das normas legais e sanitárias aplicáveis;
- f) A utilização de equipamentos ou práticas que coloquem em risco a segurança de pessoas ou bens;
- g) A emissão de ruído excessivo ou a utilização de meios sonoros não autorizados;
- h) Quaisquer outras atividades que perturbem o normal funcionamento do evento, a ordem pública ou a tranquilidade dos participantes e do público.

#### **Artigo 25.º**

##### **Horário de Cargas e Descargas**

A entrada de veículos para cargas e descargas apenas pode ocorrer no horário seguinte:

- a) De segunda a sexta-feira: entre as 9 e as 17 horas;
- b) Sábado e domingo: entre as 9 e as 15 horas.

#### **Artigo 26.º**

##### **Circulação de veículos**

É proibida a circulação de veículos automóveis, motociclos, ciclomotores e velocípedes em todo o recinto do Sons Du Sado.



## **Artigo 27.º**

### **Instalação e utilização de aparelhagem sonora**

Não é permitido instalar e utilizar aparelhagens sonoras em todo o recinto do Sons Du Sado, salvo se expressamente autorizado por escrito pela Organização e salvaguardados os direitos de autor nos termos da legislação em vigor.

## **Artigo 28.º**

### **Segurança e Responsabilidade Civil**

1. A Organização não aceita qualquer responsabilidade por perdas ou danos em equipamentos, produtos expostos, materiais e mercadorias ou bens pessoais no recinto do Sons Du Sado, sendo da responsabilidade de cada participante assegurar que o seu equipamento, material de exposição e bens pessoais se encontram cobertos por seguro.
2. Os participantes são responsáveis pelo pagamento de danos verificados nos equipamentos disponibilizados pela Organização.

## **Artigo 29.º**

### **Publicidade**

1. A atividade dos participantes está limitada ao espaço que contrataram, só aí lhes sendo permitido realizar a publicidade alusiva á sua instituição e venda dos seus produtos.
2. Constitui direito da Organização do Sons Du Sado, ou de quem esta autorizar, filmar, fotografar ou reproduzir por qualquer meio, as instalações e perspetivas do certame.



## **Artigo 30.º**

### **Contratos de Exclusividade**

Se a Organização do Sons Du Sado estabelecer contratos de exclusividade com empresas, marcas, bens ou serviços, ficam os participantes igualmente abrangidos pelas normas ou cláusulas do contrato celebrado.

## **Capítulo IV - DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO E DESOCUPAÇÃO DOS LUGARES**

### **Artigo 31.º**

#### **Desmontagem antecipada**

Nenhuma instalação pode ser desmontada antes do dia de encerramento do Sons Du Sado, salvo autorização da Organização, mediante pedido fundamentado por motivo de força maior.

### **Artigo 32.º**

#### **Prazo de desmontagem**

1. As instalações devem ser desmontadas logo após o encerramento do Sons Du Sado.
2. Os participantes com equipamento cedido pela Organização devem desocupar os respetivos equipamentos, retirando todos os seus bens e deixando o equipamento limpo, até às 20 horas do dia seguinte ao do encerramento do Sons Du Sado.
3. Os lugares dos restantes setores de atividade devem ser desocupados e os bens da responsabilidade dos participantes levantados e removidos do recinto do Sons Du Sado no prazo improrrogável de dois dias seguidos após o seu termo.



4. Após o prazo indicado no número anterior a Organização retirará do recinto todos os bens, pelos quais não assumirá qualquer responsabilidade, e imputará ao participante do Sons Du Sado os custos inerentes.

## **Capítulo V - Direitos e Deveres dos participantes**

### **Artigo 33.º**

#### **Dever de Limpeza**

Os participantes ficam obrigados a limpar o seu lugar, bem como a parte do arruamento confinante com o mesmo, separando e depositando os resíduos nos recipientes adequados e nos locais para o efeito designados pela Organização.

### **Artigo 34.º**

#### **Deveres dos participantes e colaboradores**

Constituem deveres dos participantes e demais colaboradores:

- a) Tratar o público, a Organização, todos os participantes e as entidades competentes para a fiscalização com civismo;
- b) Confinar-se aos limites do lugar que lhes seja atribuído;
- c) Evitar ruídos, discussões e conflitos, por forma a não perturbar o bom funcionamento do Sons Du Sado;
- d) Acatar e dar pronto cumprimento às ordens legítimas da Organização e das entidades competentes para a fiscalização;
- e) Não adotar comportamentos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores;



## **Artigo 35.º**

### **Direitos dos Feirantes**

Constituem direitos dos feirantes:

- a) A manutenção no uso privativo dos lugares que lhes forem adjudicados, nos termos e limites do presente Regulamento;
- b) Apresentar sugestões para a melhoria dos serviços;
- c) A entrada no recinto do Sons Du Sado com uma viatura de apoio à atividade, nos horários e para os fins estabelecidos no Regulamento.

## **Capítulo VI - taxas e disposições finais**

### **Artigo 36.º**

#### **Taxas de ocupação de lugares**

Pela participação do Sons Du Sado são devidas taxas, que constam do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas da União das Freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça).

### **Artigo 37.º**

#### **Patrocínios**

Os patrocínios e apoios diretos ao Sons Du Sado estão abertos a todas as entidades e serão definidos por negociação direta com a União das Freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça).



## **Artigo 38.º**

### **Foro**

A participação no Sons Du Sado implica a aceitação do foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada para a resolução de litígios, com expressa renúncia a qualquer outro.

## **Artigo 39.º**

### **Dúvidas e omissões**

As dúvidas, erros e omissões suscitadas e resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Junta de Freguesia.

## **Artigo 40.º**

### **Entrada em vigor**

1. Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação nos termos da lei.
2. A participação no evento implica a aceitação integral do presente Regulamento.